



A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname.

Ajuste Direto

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

09100000-0 Combustíveis

AD.ABS.2025.002

Fornecimento continuado de combustíveis e lubrificantes

CONTRATO



3
A/C

Em 8 de maio de 2025 no edifício sede da Junta de Freguesia, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia de Vila Nova do Ceira, com sede Várzea Grande, 3330 – 000 Vila Nova do Ceira, NIF: 501 228 349, representada neste ato por António Alberto Figueiredo Machado na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia.

SEGUNDO - Cooperativa Social e Agro-Florestal de Vila Nova do Ceira Crl, NIF 500 505 993, representada neste Ato por, António Joaquim Duarte Simões Dias, Vice-Presidente do Conselho de Administração.

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto **AD.ABS.2025.002 - fornecimento continuado de combustíveis e lubrificantes**, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento.

CLÁUSULA 2.ª

Valor total do contrato

O encargo total máximo do presente contrato é de:

- a) **Valor base anual máximo sem IVA:** 6.000,00 € (seis mil euros)
- b) **Taxa de IVA:** 23%
- c) **Valor base anual máximo com IVA:** 7.380,00 € (sete mil trezentos e oitenta euros)
- d) **O valor base máximo** constitui o valor até ao qual se autoriza que se faça despesa por conta deste procedimento, mas somente serão fornecidos combustíveis, lubrificantes, outros produtos e outros artigos que a Junta de Freguesia encomende, requisite ou especificamente contrate ao longo do ano.
- e) **Somente** os combustíveis, lubrificantes, outros produtos e outros artigos que a Junta de Freguesia encomende, requisite ou especificamente contrate ao longo do ano serão faturados pelo fornecedor à Freguesia.
- f) **Não há** lugar a adiantamentos



9
1/1

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

1. O pagamento é efetuado somente após o envio da fatura pelo fornecedor e depois de validada pela Junta de Freguesia.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão feitos através de cheque ou transferência bancária.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O prazo do procedimento tem efeitos retroativos a **1 de janeiro de 2025**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, e termina em **31 de dezembro de 2025**, já que o procedimento:

- a) Não está proibido por lei
- b) Não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros
- c) Não impede, restringe ou falseia a concorrência garantida pelo Código dos Contratos Públicos

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado o Presidente desta Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 7.ª

Procedimento contratado

Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, outros produtos e outros artigos para os veículos Freguesia bem como para a sua maquinaria, sempre que a Junta de Freguesia encomende, requisite ou especificamente contrate ao longo do ano



9/16

CLÁUSULA 8.ª

Elementos da despesa

A despesa contratualizada detém os seguintes elementos:

Entidade Adjudicada	Nome: Cooperativa Social e Agro-Florestal de Vila Nova do Ceira Crl
	NIF: 500 505 993
Rubricas	02.01.02.01 / 02.01.02.02 / 02.01.21.99
Projeto PPI	Não aplicável
Cablimento	2025/77/78/79
Compromisso	2025/77/78/79
Objeto	Fornecimento continuado de combustíveis e lubrificantes
CPV	09100000-0 Combustíveis
Preço Contratual	Valor máximo anual sem Iva: 6.000,00 €
	Taxa IVA: 23%
	Valor máximo anual com Iva: 7.380,00 €
Pagamentos	Somente os artigos e bens que a Junta de Freguesia encomende, requisite ou especificamente contrate ao longo do ano serão faturados pelo fornecedor à Freguesia
Prazo de Execução	Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA 9.ª

Sigilo profissional

1. O 2º Outorgante deve prestar ao Contraente Público todas as informações por este solicitadas e que se revelem necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato.
2. O Contraente Público deve fazer satisfazer os pedidos de informação previstos no número anterior desde que respeitem a elementos técnicos que se encontrem na sua posse e cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
3. Ao 2º Outorgante bem como o Contraente Público não é permitido, quer na vigência deste contrato, quer após a sua cessação, utilizar em benefício próprio ou por qualquer forma transmitir a terceiros informações que lhe tenham sido confiadas ou de que tenham tido conhecimento na execução do presente contrato.



CLÁUSULA 10.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal do Círculo Judicial da área da entidade contratante, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições Finais

1. Foi entregue pela 2ª Outorgante o comprovativo de que tem situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
2. Foi entregue pela 2ª Outorgante o comprovativo de que tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos.
3. Foi entregue pela 2ª Outorgante o registo criminal de firma
4. Foi entregue pela 2ª Outorgante o registo criminal do criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções
5. Foi entregue pela 2ª Outorgante o código da certidão permanente comercial



O presente contrato tem 6 folhas e foi emitido em duplicado, vai ser rubricado no canto superior direito de cada folha e assinado nesta última folha, em 8 de maio de 2025, produzindo efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287º do DL 18/2008 de 29 de janeiro.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



COOPERATIVA
SOCIAL E AGRO-FLORESTAL
DE VILA NOVA DO CEIRA, CRL
Largo da Igreja
3330 - 460 VILA NOVA DO CEIRA
